LEI N.º 2.266 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Ordinária 1972 de 21 de novembro de 2013 e dá outras providências.

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. – Fica acrescido no §1º do art. 1º, a seguinte redação:

§1º Os bens previstos no presente artigo são caracterizados como sendo:

(...)

VI – Equipamentos para apoio e manutenção das atividades desportivas.

Art. 2º. – O artigo 4º passa a vigorar a seguinte redação:
§1º Para os contratos administrativos de concessão gratuita de uso real dos bens deverá apresentar:

I – Cópia dos seguintes documentos:

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relatos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Art. 3º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Peritiba - SC, 21 de Junho de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças